PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 12.730, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a firmar convênio com a EMATER/PARÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMATER/PARÁ- Emprêsa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado do Pará, com a finalidade de possibilitar a implantação de um laboratório de analise de solos em Marabá.

Art. 2º - Com a finalidade de atender às despesas de instalação e manutenção do laboratório a ser instalado,será aberto um Crédito Especial, no presente exercício, até o valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milão e quinhentos mil cruzeiros) nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.000 - PODER EXECUTIVO
2.010 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
04 - AGRICULTURA
16 - ABASTECIMENTO
111 - EXTENÇÃO RURAL
3.132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial, os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de novembro de 1991.

ONIAS FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO